

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 137, DE 2020

Cria fonte de recursos para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia da COVID-19 reconhecida pelo Congresso Nacional.

EMENDA DE PLENÁRIO

Suprimam-se os incisos XVII e XX constantes do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n. 137, de 2020.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 137 de 2020, de autoria dos Deputados Mauro Benevides Filho e André Figueiredo do PDT, objetiva permitir a utilização, durante a vigência de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional, do saldo do superávit financeiro acumulado pelo um conjunto de fundos públicos selecionados dos orçamentos da União para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia da COVID-19 reconhecida pelo Congresso Nacional .

Define 29 fundos passíveis de serem utilizados como fontes de recursos que representam, no seu conjunto, a possibilidade de um aporte de até R\$ 177,7 bilhões.

Ao sugerir fontes alternativas de financiamento das ações de combate a pandemia e de seus efeitos sociais, econômicos e nas finanças da União, dos Estados e dos Municípios, a matéria se mostra pertinente. Trata-se um arranjo fiscal factível, de curto prazo, para combater a crise. Cria condições para a ampliação do espaço fiscal para custear despesas primárias. Destina recursos para a sociedade que foram esterilizados ao longo dos anos.

Contudo, o rol dos fundos passíveis de serem desvinculados de acordo com o projeto - embora estejam excluídos fundos estratégicos da área de saúde, educação e cultura e ciência e tecnologia, entre outros - precisa ser avaliado de forma mais acurada, tendo em vista as peculiaridades de cada área.

Nesse sentido, entendemos que existem pelo menos dois fundos, passíveis de serem retirados, a fim de que seus saldos sejam efetivamente utilizados para as finalidades previstas quando de suas criações. Tratam-se de fundos de caráter estratégico para o desenvolvimento e de significativo impacto social no longo prazo, que, ao nosso ver, não devem ser utilizados para financiar ações emergenciais de curto prazo.

Nessa perspectiva, sugerimos emenda para a retirada no PLP nº 139/20 da parcela do Fundos Social do pré-sal (FS) – criado para promover o desenvolvimento econômico, social e regional em áreas estratégicas, estimada em R\$ 39,2 bilhões - e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), da ordem de R\$ 1,6 bilhão.

Em vista do exposto, solicitamos apoio dos pares para a presente emenda proposta.

Sala das sessões, 9 de junho de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PLP 137/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD204722952300, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(P_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 09/06/2020 14:37

EMP n.1/0

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.